

rão v da planta da cidade do Lobito, nos termos do regime de concessões de terrenos do Estado, de 25 de Novembro de 1911, conforme se mostra do *Boletim Oficial* da colónia n.º 51, de 19 do mesmo mês e ano, talhão êsse confrontando pelo norte com a rua que passa entre êle e o Hospital do Caminho de Ferro de Benguela, pelo sul com o talhão n.º 17, pelo nascente com a Avenida do Hospital e pelo poente com a rua marginal;

Verificando-se pelas notas troçadas entre a Embaixada Britânica e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e entre êste e o Ministério das Colónias que o referido Herbert Hall exercia, ao tempo da concessão, o cargo de cônsul do Governo britânico em Loanda e que ao fazer o pedido de aforamento do terreno actuou sòmente por conta e em nome daquele Governo, e dêle é que recebeu o dinheiro necessário para êsse fim;

Verificando-se também do processo existente no Ministério das Colónias que o mesmo Governo vem desde 1914 possuindo o mencionado talhão como seu, de boa fé, pública, pacífica e ininterruptamente, tendo nêle instalado o seu vice-consulado;

Encontrando-se a concessão averbada em nome de outrem, justificada está a necessidade de se providenciar de forma a atribuí-la ao Governo de Sua Majestade Britânica no Reino Unido;

Tendo em atenção o pedido formulado neste sentido pelo mesmo Governo;

Sendo certo que, tratando-se, como se trata, duma situação constituída antes da vigência do Acto Colonial, é de aplicar-lhe a doutrina do seu artigo 14.º combinado com o artigo 8.º;

Tendo em ponderação o legislado no decreto n.º 26:244, de 21 de Janeiro de 1936, para o caso análogo do talhão de Lourenço Marques a que se refere a alínea c) do preâmbulo dêsse diploma;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º, e nos termos do artigo 91.º, § 4.º, da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a transferência para o Governo de Sua Majestade Britânica no Reino Unido da concessão feita a Herbert Hall pelo governo geral de Angola, em seu despacho de 15 de Dezembro de 1914, do talhão n.º 18 do quarteirão v da planta da cidade do Lobito, confrontando pelo norte com a rua que passa entre êle e o Hospital do Caminho de Ferro de Benguela, pelo sul com o talhão n.º 17, pelo nascente com a Avenida do Hospital e pelo poente com a rua marginal.

§ único. Esta autorização não prejudica o direito da Fazenda Nacional a haver a importância dos foros vencidos e por vencer, nem afecta o regime de concessão em que o prédio se encontra por motivo da adjudicação feita ao primitivo detentor.

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados todos os actos do registro predial necessários para a inscrição a favor do Governo de Sua Majestade Britânica no Reino Unido do domínio útil do talhão indicado no artigo antecedente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

## Direcção Geral de Fazenda das Colónias

### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 27:504

Tornando-se necessário liquidar à Companhia Nacional de Navegação as importâncias provenientes dos subsídios que, estabelecidos pelo decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926, e nos termos do decreto-lei n.º 27:268, de 24 de Novembro último, constituem encargo da colónia de Moçambique, para o que não se encontram inscritas verbas na tabela de despesa da colónia em vigor;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial, e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do § 2.º do mesmo artigo, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O governador geral de Moçambique abrirá no corrente ano económico, observadas as formalidades legais applicáveis, para liquidação à Companhia Nacional de Navegação dos subsídios devidos nos termos do decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926, e do decreto-lei n.º 27:268, de 24 de Novembro de 1936, o crédito especial da importância de 2:000.000\$72, correspondente ao periodo desde Julho de 1934 a Dezembro de 1936, saindo a respectiva contrapartida das disponibilidades existentes dos saldos dos exercicios dos anos económicos findos da referida colónia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

#### Portaria n.º 8:607

Tendo-se verificado que as portarias abaixo designadas, publicadas nos *Boletins Officiais* do Estado da Índia, reforçando várias verbas da tabela orçamental daquele Estado para o ano económico de 1935-1936, não foram promulgadas nos precisos termos do n.º 12.º do artigo 11.º da Carta Orgânica e do artigo 17.º do decreto n.º 22:793, de 30 de Junho de 1933: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, anular, por ilegalmente promulgadas, as seguintes portarias, publicadas nos *Boletins Officiais* do Estado da Índia:

N.ºs 2:430, de 16 de Agosto de 1935, 2:500, de 15 de Novembro de 1935, 2:544, de 14 de Janeiro de 1936, 2:559, de 1 de Fevereiro de 1936, 2:574, de 21 de Fevereiro de 1936, 2:575, de 21 de Fevereiro de 1936, 2:576, de 21 de Fevereiro de 1936, 2:577, de 21 de Fevereiro de 1936, 2:601, de 20 de Março de 1936, 2:605, de 24 de Março de 1936, 2:609, de 27 de Março de 1936, 2:614, de 31 de Março de 1936, 2:646, de 19 de Maio de 1936, 2:647, de 19 de Maio de 1936, 2:666, de 9 de Junho de 1936, 2:667, de 9 de Junho de 1936, 2:679, de 23 de Junho de 1936, 2:682, de 26 de Junho de 1936, 2:683, de 26 de Junho de 1936, 2:684, de 26 de Junho de 1936, 2:685, de 26 de Junho de 1936, 2:704, de 24 de Julho de 1936, 2:707, de 28 de Julho de 1936, 2:720, de 18 de Agosto de 1936, e 2:723, de 25 de Agosto de 1936.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 30 de Janeiro de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.